



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, cumprimentando Vossas Excelências, encaminho a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 04/2025 que DENOMINA A RUA (SEM NOME) QUE FICA EM UMA TRAVESSA DA RUA ZACARIAS DA SILVA, LOCALIZADA NA ESTRADA DO PONTALZINHO – BAIRRO DO ICAPARA, COMO SENDO “CLAUDINO TRUDES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente tem por objetivo garantir a organização das vias públicas do Município de Iguape; tendo em vista que a referida travessa não tem nome, e mediante a dificuldade de entregas de correspondência pelo correio, bem como, pelo mercado livre e outras transportadoras. Outrossim, pela dificuldade de ligação de água, pois a empresa SABESP está exigindo endereço para fornecimento e realização do serviço.

É necessário que a travessa seja denominada como “CLAUDINO TRUDES”, para que a identificação seja feita com precisão. Essa denominação vem para evitar prejuízos futuros aos moradores da referida travessa.

Essas são, as razões que motivam a proposta que ora é submetida a elevada consideração, e pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto de lei.

PLENÁRIO MUNITOR CARDOSO, EM 17 DE MARÇO DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

PROJETO DE LEI Nº04, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autoria: JOSÉ LUIZ SILVA - PSB

DENOMINA A RUA (SEM NOME) QUE FICA EM UMA TRAVESSA DA RUA ZACARIAS DA SILVA, LOCALIZADA NA ESTRADA DO PONTALZINHO – BAIRRO DO ICAPARA, COMO SENDO “CLAUDINO TRUDES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - a rua (**sem nome**) que fica em uma travessa da rua Zacarias da Silva, localizada na estrada do pontalzinho – bairro do Icapara, passa a denominar-se “**CLAUDINO TRUDES**”.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO MUNITOR CARDOSO, EM 17 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ LUIZ DA SILVA
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

